



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 11/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – *Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 11/2017, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).*

5.2 – *O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 3 de Outubro de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


VALDEVINO HONÓRIO
Presidente da APROCAN


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: _____
CPF: Cleonice Gonçalves de Lima
Oficial Administrativo
CPF: 559.997.601-7
Mat. 121-3

TESTEMUNHA 2

Nome: _____
CPF: Carla Andreia A. Freitas
Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Matricula nº 82-5

Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 09/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 09/2017, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, o valor de **R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 46.039,00 (quarenta e seis mil e trinta e nove reais)**.

5.2

5.3 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas de **R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)** cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTI CAPUCI

Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A.freitas

Código Identificador:96BB286B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à

Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 10/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 10/2017, o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, e as demais no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, ___ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO

Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A.freitas

Código Identificador:978818E7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 11/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 11/2017**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, ___ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO

Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:58384389

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 12/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 12/2017**, o valor de **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais)**.

5.2.....

5.3 – O valor acrescido será repassado em 03 (três) parcelas no valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS


Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, ___ de _____ de 2017.

| | | |
|--|---|----------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -Estado de Mato Grosso do Sul | PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | ANEXO V |
|--|---|----------------|

| | | |
|--|--|--------------------|
| 01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE | 02 - AÇÃO | 3 - Nº DO PROCESSO |
| ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ-APROCAN | PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES | |

| CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) | 05 - MESES | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|------------|-----------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|-------|--------|----------|----------|----------|----------|
| | 04 - ANO | 05 - META | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| | 2017 | 3 MESES | | | | | | | | | | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

7 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) R\$ 5.400,00

| PROponente (EM R\$ 1,00) | 10 - MESES | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|------------|----------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
| | 8 - ANO | 9 - META | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00))

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS: R\$ 5.400,00

13 - AUTENTICAÇÃO

NAVIRAÍ-MS
VALDIVINO HONORIO

ASSIN. DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS
Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº 967/17/GEAS

De: Maria Telma de Oliveira Minari – Gerente de Assistência Social

Para: Clodomiro Nicacio Nascimento - Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de prazo por 3 meses com termino em 31 de dezembro de 2017, referente ao Termo de Colaboração nº11/17 celebrado entre a entidade Aprocan e o município de Naviraí no valor de R\$5.400,00, divididos em 3 parcelas mensais iguais de R\$ 1.800,00 o qual será custeado com recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Justificamos que a entidade mantém em abrigo institucional um media de 10 crianças e adolescentes que necessitam dos serviços especializado da entidade, o que faz com que a mesma precise destes recursos para se manter..

Fonte - 29 elemento de despesa: 4370.

Navirai/MS 05 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL